

Jaguaribe, 05 de Novembro de 2015

Edição Nº: 2140

PORTARIA Nº 095, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015. O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE**, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal /88, o art. 10º e 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º**. Conceder ao servidor **Jarbas Araújo Bezerra**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 010515-5, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social deste Município, licença por 05 dias consecutivos, em razão do nascimento do seu filho, Lucas Pinheiro de Araújo, ocorrido no dia 05.11.2015, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, em 05 de novembro de 2015. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal

*** **

Lei nº 1.259/2015, de 05 de novembro de 2015. Autoriza o Poder Público Municipal a promover Campanha de Conscientização no Trânsito, mediante realização de sorteio e premiação. A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito – Demutran, autorizado a promover campanha de conscientização no trânsito, mediante realização de sorteio e premiação. **Art. 2º** - O sorteio acontecerá na data de 18 de dezembro de 2015, em local ainda a ser determinado pelos organizadores, que comunicarão, previamente, toda a população. **Art. 3º** - O movimento intitulado “Motociclista Consciente”, será trabalhado durante todo o mês de novembro, incentivando a boa conduta no trânsito e realizando o cadastramento dos participantes. **Art. 4º** - Poderão concorrer os proprietários de motocicletas registradas no Município de Jaguaribe, que não tenham cometido infrações de trânsito no ano de 2015; ou que tenham sido contemplados com deferimento de seus recursos de trânsito perante a JARI local, desde que não reincidentes. **Parágrafo Único.** As regras de que trata o caput deste artigo serão aplicadas somente às infrações cometidas no Município de Jaguaribe e autuadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – Demutran. Não serão analisadas demais infrações de trânsito autuadas por outras autoridades de trânsito municipais, estaduais ou federais. **Art. 5º** - Os bens sorteados foram objeto de doação da iniciativa privada, compreendendo a seguinte listagem: **I** – (01) Uma motocicleta Honda CG FAN 125 ES; **II** – (05) Kits de Transmissão, contendo corrente, coroa e pião, cada um; **III** – (10) Capacetes de segurança, em modelo tradicional, aprovados pelo INMETRO. **Art. 6º** - Maiores esclarecimentos acerca das regras deste sorteio encontram-se no Regulamento Oficial, em anexo. **Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias. **Prefeitura Municipal de Jaguaribe – Ceará**, aos 05 de novembro de 2015. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **